



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Câmara de Vereadores  
de Derrubadas  
PROTOCOLO  
RECEBIDO EM

27/11/23  
Assinatura

**PROJETO DE LEI Nº 048, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

### ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.526/2022.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação, mediante operação de crédito, contrato de financiamento nº 40/001032-2 com Banco do Brasil S/A, no valor total de R\$ **2.572.000,00** (dois milhões quinhentos e setenta e dois mil reais) para cobertura das seguintes rubricas:

1.025- Manut. Programa CRAS/PAIF	
717- 449051- 1085- obras e instalações	R\$ 586.391,34
1.015- Pavimentação de Vias	
718- 449051- 1085- obras e instalações	R\$1.026.549,89
1.057- Construção de Prédios e Pavilhões	
719- 449051- 1085- obras e instalações	R\$ 959.058,77
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 2.572.000,00</b>

(dois milhões quinhentos e setenta e dois mil reais).

**Art. 2º** O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação mediante operação de crédito, contrato de financiamento nº40/001032-2 com Banco do Brasil S/A, no valor total de R\$ **2.572.000,00** (dois milhões quinhentos e setenta e dois mil reais), conforme segue:

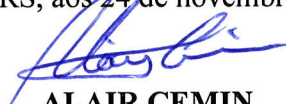
2122540100000000- 1085- Operação de Crédito Modernização Administração Publica	
<b>Total geral</b>	<b>R\$ 2.572.000,00</b>

(dois milhões quinhentos e setenta e dois mil reais).

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 24 de novembro de 2023.

  
**ALAIR CEMIN**  
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.  
Aos 24 de novembro 2023.

  
Celso Busatto  
Secretário Municipal de Finanças.